# VI CONGRESSO INTERNACIONAL CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA: O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO

## ESTADO E INSTITUIÇÃO

Organizadores:
José Ribas Vieira
Cecília Caballero Lois
Ranieri Lima Resende

# Estado e instituições: VI congresso internacional constitucionalismo e democracia: o novo constitucionalismo latino-americano

1ª edição
Santa Catarina
2017

CONPEDI

# VI CONGRESSO INTERNACIONAL CONSTITUCIONALISMO E DEMOCRACIA: O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO

## ESTADO E INSTITUIÇÃO

## Apresentação

O VI Congresso Internacional Constitucionalismo e Democracia: O Novo Constitucionalismo Latino-americano, com o tema "Constitucionalismo Democrático e Direitos: Desafios, Enfrentamentos e Perspectivas", realizado entre os dias 23 e 25 de novembro de 2016, na Faculdade Nacional de Direito (FND/UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro, promove, em parceria com o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, a publicação dos Anais do Evento, dedicando um livro a cada Grupo de Trabalho.

Neste livro, encontram-se capítulos que expõem resultados das investigações de pesquisadores de todo o Brasil e da América Latina, com artigos selecionados por meio de avaliação cega por pares, objetivando a melhor qualidade e a imparcialidade na seleção e divulgação do conhecimento da área.

Esta publicação oferece ao leitor valorosas contribuições teóricas e empíricas sobre os mais diversos aspectos da realidade latino-americana, com a diferencial reflexão crítica de professores, mestres, doutores e acadêmicos de todo o continente, na abordagem da relação entre o Estado e suas instituições jurídicas e sociais.

Assim, a presente obra divulga a produção científica, promove o diálogo latino-americano e socializa o conhecimento, com criteriosa qualidade, oferecendo à sociedade nacional e internacional, o papel crítico do pensamento jurídico, presente nos centros de excelência na pesquisa jurídica, aqui representados.

Por fim, a Rede para o Constitucionalismo Democrático Latino-Americano e o Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ) expressam seu sincero agradecimento ao CONPEDI pela honrosa parceira na realização e divulgação do evento, culminando na esmerada publicação da presente obra, que, agora, apresentamos aos leitores.

Palavras-chave: Estado. Instituições. América Latina. Novo Constitucionalismo Latino-americano.

Rio de Janeiro, 07 de setembro de 2017.

Organizadores:

Prof. Dr. José Ribas Vieira – UFRJ

Profa. Dra. Cecília Caballero Lois – UFRJ

Me. Ranieri Lima Resende – UFRJ

# INTERCULTURALIDADE E AS QUESTÕES ‘REFUGIADOS’: PRÁTICAS PÓS-COLONIAIS NO ESTADO MODERNO.

# INTERCULTURALIDAD E LAS QUESTIONES ACERCA DE LOS ‘REFUGIADOS’: PRACTICAS PÓSCOLONIALES EN LO ESTADO MODERNO.

**Braulio de Magalhaes Santos**

**Resumo**

Pretendemos inserir novo aporte de debates para ampliar as análises sobre pós-colonialismo e suas repercussões ainda atuais no Estado Moderno inserindo e contextualizando as questões sobre os refugiados e o cenário atual na Europa. Percorrendo o itinerário colonialismo europeu, abordando as potencialidades do fenômeno do Estado Plurinacional, mas transpondo a análise para aplicação em outros cenários e contextos também colonizadores, como ocorre na atualidade com os refugiados rumo á Europa e a postura colonizadora. Usamos uma metodologia analítico-crítica baseada em autores clássicos e contemporâneos que investigam fenômenos sócio-históricos nos processos envolvendo temas de desigualdades e violações de direitos humanos. Procedemos a uma análise dedutiva e reflexivo-crítica para apontar fomentar outras explorações teóricas necessárias. Em princípio, insistimos na perspectiva da interculturalidade para apontar possibilidades, sem perder o horizonte dialético de reflexões para desvelar velhas práticas em novos fenômenos.

**Palavras-chave:** Estado, Pos-colonialismo, Refugiados, Interculturalidade

**Abstract/Resumen/Résumé**

Tenemos la intención de introducir un nuevo aporte a las discusiones para ampliar el análisis de post-colonialismo y sus efectos aún presentes en la entrada del Estado moderno y contextualización de los problemas de los refugiados y la situación actual en Europa. Caminando por itinerario colonialismo europeo, abordar el potencial del fenómeno Estado Plurinacional, pero transpone el análisis para su aplicación en otros ámbitos y contextos también colonizadores, como sucede hoy en día con los refugiados en dirección a Europa y la actitud colonizadora. Utilizamos la metodología analítica y crítica sobre la base de autores clásicos y contemporáneos que investigan fenómenos socio-históricos en los casos de problemas de desigualdades y violaciónes de los derechos humanos. Se realizó un análisis deductivo y el punto reflexivo-crítico para promover otras exploraciones teóricas necesarias. En principio, insistimos en la perspectiva de la interculturalidad para señalar las posibilidades, sin perder las reflexiones horizonte dialécticas para revelar las viejas prácticas en nuevos fenómenos.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Estado, Poscolonialismo, Refugiados, Interculturalidad

# INTERCULTURALIDADE E AS QUESTÕES ‘REFUGIADOS’: PRÁTICAS PÓS-COLONIAIS NO ESTADO MODERNO.


## RESUMO:

Pretendemos inserir novo aporte de debates para ampliar as análises sobre pós-colonialismo e suas repercussões ainda atuais no Estado Moderno inserindo e contextualizando as questões sobre os refugiados e o cenário atual na Europa. Percorrendo o itinerário colonialismo europeu, abordando as potencialidades do fenômeno do Estado Plurinacional, mas transpondo a análise para aplicação em outros cenários e contextos também colonizadores, como ocorre na atualidade com os refugiados rumo á Europa e a postura colonizadora. Usamos uma metodologia analítico-crítica baseada em autores clássicos e contemporâneos que investigam fenômenos sócio-históricos nos processos envolvendo temas de desigualdades e violações de direitos humanos. Procedemos uma análise dedutiva e reflexivo-crítica para apontar fomentar outras explorações teóricas necessárias. Em princípio, insistimos na perspectiva da interculturalidade para apontar possibilidades, sem perder o horizonte dialético de reflexões para desvelar velhas práticas em novos fenômenos.



## RESUMEN

Tenemos la intención de introducir un nuevo aporte a las discusiones para ampliar el análisis de post-colonialismo y sus efectos aún presentes en la entrada del Estado moderno y contextualización de los problemas de los refugiados y la situación actual en Europa. Caminando por itinerario colonialismo europeo, abordar el potencial del fenómeno Estado Plurinacional, pero transpone el análisis para su aplicación en otros ámbitos y contextos también colonizadores, como sucede hoy en día con los refugiados en dirección a Europa y la actitud colonizadora. Utilizamos la metodología analítica y crítica sobre la base de autores clásicos y contemporáneos que investigan fenómenos socio-históricos en los casos de problemas de desigualdades y violaciónes de los derechos humanos. Se realizó un análisis deductivo y el punto reflexivo-crítico para promover otras exploraciones teóricas necesarias. En principio, insistimos en la perspectiva de la interculturalidad para señalar las posibilidades,

sin perder las reflexiones horizonte dialécticas para revelar las viejas prácticas en nuevos fenómenos.

PALAVRAS-CHAVES: Estado –Pos-colonialismo - Refugiados – Interculturalidade

PALAVRAS-CLAVES: Estado –Pos-colonialismo - Refugiados – Interculturalidad.

## 1.CONSIDERAÇÕES INICIAIS: DESAFIOS À SOCIEDADE INTERNACIONAL.

Tornam-se cada vez mais explícitas as questões que relacionam a vida em sociedade, com sua dinâmica, e os dilemas teóricos e conceituais que permeiam a sociabilidade, tal como a diversidade cultural e suas interfaces e intervenientes ante a um cenário de sociedade global cada vez mais exigente. Para além da insuficiência das ações políticas ou governamentais, o que demonstra a pouca capacidade do Estado e suas instituições em lidar com este cenário, temos ainda como óbices, também, as cortinas conceituais e teóricas que também modelam as instituições estatais e, em certa medida, limitam as respostas aos diversos, dinâmicos e complexos problemas de ordem social, econômica, política e, sobretudo, cada vez mais culturais, no sentido de conexos com outros elementos como etnia, ideologia, geopolítica, história. Isso nos aponta um cenário mais amplo de problemas que colocam muitos Estados, senão todos, em uma arena comum, ou cosmopolita.

No contexto em que os Estados cada vez mais se articulam de modo cooperativo, solidário, em que pesem os interesses e condições diferentes, talvez até paradoxais, em grande medida movidos pelas ações de entidades coletivas internacionais, com destaque às Nações Unidas (ONU) e outros blocos políticos e econômicos regionais, temos que na proporção da necessidade de unidade ou de ação coletiva dos Estados, também se colocam os problemas e a agudização destes em razão, notadamente, da pluralidade cultural. De um lado esta pluralidade cultural que resulta do renascimento, ou pelo menos, reaparição de nações, culturas, representações e identidades encobertas ou suplantadas, muitas vezes pela barbárie, e de outro, a insistência em dispor de respostas, quase sempre tentativas, centralizadoras, ainda homogeneizantes ou universalizantes, isto é, tentativas desconstrutoras da multiplicidade cultural.

À pretexto de uma prática que considera a diversidade cultural e, supostamente, se propõe à inclusão, em uma perspectiva de "globalização universalizante" ou "universalidade globalizante", temos riscos e constatações de ameaças, de que este processo apresenta avanços, retrocessos e estagnações que, ao contrário, podem gerar, justamente, novo processo de encobrimento dada a instabilidade do mundo, ora com a retórica de inclusão de novos direitos, novos povos e suas identidades e culturas, ora com as premissas universalizadoras de que o mundo é somente um, ou seja, a premissa globalizante de homogeneização que ao invés de garantir a diferença pode estar negando a identidade individual sob o argumento de que deve ser coletivizado, universalizado.

Quando apontamos no início a preocupação com os dilemas teóricos e conceituais da sociabilidade humana estávamos avistando este debate posto sobre os defensores dos relativismos, ou mesmo os fundamentalistas que podem, concretamente, fragilizar as conquistas e avanços em curso sobre os direitos e garantias que, neste momento, deveriam avançar para o aprofundamento rumo ao seu reconhecimento e introjeção com maior capilarização nas instituições sociais, de modo geral. Ou seja, o momento é de garantir, de modo mais enfático e pragmático, que os direitos de vez alcancem sua prática através da incorporação nos órgãos e práticas estatais, além dos demais espaços sociais. Isto seria, a nosso ver, uma etapa de implementação do que temos do utópico Estado Democrático de Direito, rompendo com os limites da famigerada "igualdade" formal e material, ao menos avançando para um elemento essencial ao exercício de direitos, qual seja, a democracia na sua dimensão básica que tem no direito de pertencimento, de participação, de vocalização e da convivência comum, a expressão da "liberdade" e, como dispositivo, instrumental ou agenciamento a "fraternidade".

Inserem-se as questões dos refugiados, alguns entendem de imigrantes, sobretudo neste novo movimento migratório rumo à Europa, movido em grande medida pelos conflitos marcantes na Síria e Iraque com destaque, mas outros países por todo o Oriente Médio, além de países da África, também foco de processos de emigração com destino ao Ocidente.

Além das questões mais evidentes, como a assistência material a estes refugiados, ou a inserção econômica, outras questões, talvez, sejam mais relevantes e fundamentais. A inserção sociocultural é estruturante por ambos os lados (refugiados e aqueles que "oferecem" o refúgio), pois se enquadra em um cenário destacado para se experimentar o grau de interculturalidade que se pode verificar na sociedade internacional, sobretudo em razão das políticas empenhadas pelos Estados, em uma perspectiva mais ampla. Ao mesmo tempo, em outra perspectiva, permitem colocar em cheque a ideia do cosmopolitismo, ou de uma

"comunidade internacional", sobretudo agregando fatores fundamentais como aspectos religiosos, étnicos, ideológicos, políticos; fatores estes essenciais para o convívio cotidiano do "eu" com o "outro".

Neste contexto, temos como ponto crítico, no nosso entender, a postura colonizadora recalcitrante no Estado Moderno de matriz eurocêntrica que insiste em processos colonizadores encobertos por práticas ditas de preservação de direitos, manutenção de paz e segurança, garantia de direitos humanos e assistência aos refugiados; tema que tocamos como fundo analítico da postura dos estados europeus frente ao problemas enfrentados pelos refugiados.

Esta contextualização abre espaços a partir de algumas experiências da América Latina, e com isso se agrega ao debate alguns componentes da democracia, participação e aportes dialógicos que envolvem tal processo. Neste sentido, possibilidades como a interculturalidade e a gramática participativa como elementos de um novo Estado, na ideia de um novo contrato, trazem possibilidades críticas para alinhar o fenômeno atual dos fluxos migratórios com a busca de uma nova construção, não colonial, plural, dialógica e, logo, intercultural, não homogeneizante e eurocentrista.

## 2. MULTICULTURALISMO, INTERCULTURALIDADE E A VISÃO *EUROCULTURAL*.

Articulada com a abordagem inicial, acima exposta, podemos partir de uma pergunta: o quanto a multicultural sociedade europeia tem a interculturalidade introjetada nas pessoas e nas suas instituições?

Esta pergunta é importante para aprofundarmos uma reflexão fenomenológica das migrações para situar a momento atual, ao mesmo tempo em que nos permitirá avançar da constatação empírica para uma contextualização elaborada com rigor metodológico que possibilite uma compreensão histórica, cultural e sociológica de tal fenômeno para melhor compreender e atuar na realidade atual.

Convém, neste momento, proceder a algumas distinções fundamentais para a sequência deste artigo e de nossa abordagem que pretende avançar em questões que permeiam, mas correntemente têm sido negadas nas questões debatidas sobre os refugiados em relação à Europa.

De pronto, é importante registrar que no mesmo cenário em que agudizaram as questões, sobretudo os dilemas que envolvem os refugiados na investida rumo á Europa, se insere no mesmo contexto, uma questão cara à Europa, que é a segurança dos países, notadamente por conta dos ataques terroristas que ocorreram na França, na Bélgica e as ameaças de ataques em outros países europeus. Importante é registrar que refugiados e terrorismo não são temas inerentes, embora os fatos tenham contribuído para uma conexão prejudicial ao debate, posto que muitas medidas adotadas pelos países europeus, e também nos Estados Unidos da América, caminharam no sentido de justapor refugiados e terrorismo em uma mesma análise, logo, que exigiriam estratégias de ação sem a devida distinção.

O que vemos, desde então, são respostas fracas, para perguntas fortes, como nos traz Boaventura Souza Santos (2007).

> Vivemos num tempo de perguntas fortes e de respostas fracas. As perguntas fortes são as que se dirigem não apenas às nossas opções de vida individual e colectiva, mas sobretudo às raízes, aos fundamentos que criaram o horizonte das possibilidades entre que é possível optar. São, por isso, perguntas que causam uma perplexidade especial. As respostas fracas são as que não conseguem reduzir essa perplexidade e que, pelo contrário, a podem aumentar. As perguntas e as respostas variam de cultura para cultura, de região do mundo para região do mundo. Mas a discrepância entre a força das perguntas e a fraqueza das respostas parece ser comum. Decorre da multiplicação em tempos recentes das zonas de contacto entre culturas, religiões, economias, sistemas sociais e políticos e formas de vida diferentes em resultado do que chamamos vulgarmente globalização. As assimetrias de poder nessas zonas de contacto são hoje tão grandes quanto eram no período colonial, se não maiores. Mas são hoje muito mais vastas e numerosas. A experiência do contacto é sempre uma experiência de limites e de fronteiras. Nas condições de hoje, é ela que suscita a discrepância entre as perguntas fortes e as respostas fracas. (SANTOS, 2007, p. 1)

As questões que envolvem o tema refugiados, neste sentido se enquadra neste espaço-tempo em que sintetizamos, de modo equivocado e reduzido, que os espaços de contatos se dão pelas decorrências da polissêmica “globalização”, que sem maior profundidade explica e justifica, de modo naturalizante, os problemas decorrentes do convívio entre culturas diferentes.

Com isso, não há necessidade de respostas (fortes) para as decorrências negativas ou nefastas evidenciadas em alguns territórios que reforçam ou permitem espaços de construção da intolerância, xenofobia e discriminações.

Em uma das perguntas fortes, que entende não haver respostas também fortes Boaventura Souza SANTOS (2007) indaga:

> [...] se a legitimidade do poder político assenta no consenso dos cidadãos, como garantir este último quando se agravam as desigualdades sociais e se tornam mais visíveis as discriminações sexuais, étnico-raciais, e culturais? As respostas dominantes são [...] fracas. [...] o multiculturalismo hegemônico é uma resposta fraca porque é excludente em sua pretensão de inclusão: tolera o outro, dentro de certos limites, mas em caso algum imagina ser enriquecido e transformado pelo o outro. É, assim, uma afirmação de arrogância cultural. (SANTOS, 2007, p. 1)

Isto dito, sem dúvida, é inevitável que a Europa se torne o centro de qualquer análise que busque aprofundar as causas de estágios atuais de socialização e ideologia vigente. O Eurocentrismo, portanto, permanece atual e responde a muitos fatos e fenômenos sociais evidentes nesta relação que tem na "historicidade" uma explicação teórico-metodológica para algumas consequências atualmente vistas. O multiculturalismo, no entendimento dominante europeu, seria uma formulação ideológica na relação dominado/dominante, ou seja, já que seria necessário (e importante) a convivência, que seja nas bases do ideário iluminista europeu do século XVIII, o que resulta na aceitação da diferença, sim, e até mesmo conceder espaço a todos, respeitando cada estrutura social vigente. O multiculturalismo assim proposto, portanto, é mera hierarquização de blocos de pensamento, do superior ocidental ao inferior seja quem for e venha de onde vier.

Neste caso, a resposta para qualquer interação com imagináveis conflitos de toda ordem (econômica, étnica, política, cultural, religiosa) apresentaria uma resposta padrão (fraca) de um multiculturalismo colonialista, com uma roupagem sofisticada e moderna manutenção da supremacia europeia, também marcada pela discriminação velada. Deveriam todos, portanto, compreender e aceitar (assimilar), esta nova forma de normalidade moderna que naturaliza idiossincrasias a pretexto de conviverem as "nações civilizadas" em processos democráticos, solidários, de autodeterminação dos povos, quanto ao direito de externalizar sua cultura, indicando um suposto *modus vivendi* contingencial e por cima de tudo, alinhado entre as partes.

Neste sentido, Slavoj ZIZEK (2003, p. 173) afirma que no multiculturalismo existe uma distância eurocentrista condescendente e/ou respeitosa para com as culturas locais, entretanto não fixa raízes em nenhuma cultura em particular. Ou seja, o multiculturalismo é uma forma de racismo negada, invertida, um racismo a distância: respeita a identidade do "outro", mas concebe a este como uma comunidade "autêntica", fechada. O multiculturalista se mantém a distância, graças a sua posição universal privilegiada. Assim sendo, o respeito

multiculturalista pela especificidade do "outro" é precisamente uma forma de reafirmar a própria superioridade. Ainda, conclui que o multiculturalismo é um mecanismo ideológico do qual se utiliza o capitalismo em sua forma global que se pauta em tratar de cada cultura local de maneira autônoma, da mesma forma como o colonizador tratava seus colonizados, reforçando a relação entre o velho colonialismo imperialista e a atual auto-colonização que é proposta pelo capitalismo global asseverando a mesma ilação que existe entre imperialismo multicultural ocidental e multiculturalismo.

> O multiculturalismo descreve a realidade fática da presença de várias culturas no seio de uma mesma sociedade, designa uma estratégia política liberal que visa a manter a assimetria do poder entre as culturas, posto que defende o respeito às diferenças culturais, mas não coloca em questão o marco estabelecido pela ordem cultural hegemônica. Sendo assim, o respeito e a tolerância, tão difundidos pela retórica do multiculturalismo, estão fortemente limitados por uma ideologia semicolonialista que consagra a cultura ocidental dominante como uma espécie de metacultura que benevolamente concede alguns espaços a outras. A interculturalidade, pelo contrário, aponta para a comunicação e a interação entre as culturas, buscando uma qualidade interativa das relações das culturas entre si e não uma mera coexistência fática entre distintas culturas em um mesmo espaço (FORNET-BETANCOURT, 2008).

Resultante destas considerações, cremos que a melhor concepção para seguintes análises e discussões é a inserção da "interculturalidade", notável pela exigência de abertura ampla ao "outro", uma vez que a complexidade das perguntas (fortes) é algo que não se pode resolver de modo particular ou com respostas fracas. Assim são as questões quanto aos refugiados. A interculturalidade parte do reconhecimento do exercício do direito à diferença e a luta contra todas as formas de discriminação e desigualdade social. Fomenta as relações dialógicas e igualitárias entre pessoas e grupos que pertencem a universos culturais diferentes, trabalhando os conflitos inerentes a esta realidade, sem perder de vista as relações de poder presentes nas relações sociais e interpessoais.

> A interculturalidade diferentemente da multiculturalidade, não é simplesmente duas culturas que se mesclam ou que se integram. A interculturalidade alude a um tipo de sociedade em que as comunidades étnicas, os grupos sociais se reconhecem em suas diferenças e buscam uma mútua compreensão e valorização. O prefixo "inter" expressaria uma interação positiva que concretamente se expressa na busca da supressão das barreiras entre os povos, as comunidades étnicas e os grupos humanos (ASTRAIN, 2003, p. 327).

De certo modo, nos apoiando em Andrew HEYWOOD (2010, p. 105), ousamos sintetizar afirmando que uma concepção intercultural contemplam dimensões de duas ordens. A primeira, uma abordagem descritiva que remonta à convivência social de um ou mais grupos cujas crenças e práticas geram um sentimento próprio de identidade coletiva. A segunda, normativa, refere-se à aprovação da diversidade moral e cultural no interior da unidade.

Alinhando com a discussão sobre refugiados, consideramos que além do processo, marcado por avanços tímidos e retrocessos vigorosos, sobretudo quanto à aceitação ou não de refugiados, ou mesmo das condições limitantes para tal aceitação, ou mesmo o recrudescimento de medidas de bloqueio incondicionais, nos casos em que a Europa recebeu milhares de refugiados, também residem problemas. Ou seja, é questão macro os refugiados como um todo na Europa, como se integra como nova questão (micro), a postura quanto ao refugiados inseridos no território europeu diverso e multicultural.

Para um processo complexo como este, muitas rupturas são necessárias, além de também ser necessária a clareza de muitas dificuldades, ou poucos avanços, neste cenário. Conta-se com uma dupla perspectiva, tanto por parte dos Estados europeus em alinhar uma compreensão comum da interculturalidade e materializar isso em políticas públicas, como por parte da população europeia em fazer o mesmo exercício reconstrutivo avançando do multiculturalismo para a interculturalidade, o que se dará por um processo de comunicação intercultural.

## 3. COMUNICAÇÃO INTERCULTURAL E A ENCULTURAÇÃO

Partimos do pressuposto que a Europa está, no máximo, em um estágio de multiculturalismo, a despeito da discussão sobre interculturalidade feita neste trabalho. As diferenças históricas, econômicas, étnico-culturais, sociais, religiosas que marcam os povos europeus, além dos processos históricos de guerras, nos permite tal afirmação.

Com isso, acreditamos que há problemas tanto em uma compreensão descritiva, posta a limitação de construção de uma identidade europeia coletiva, face aos mais diversos povos, nações e países, inclusive os refugiados, como também ainda não se vislumbram possibilidades quanto ao aspecto normativo com o alcance de uma unidade europeia forjada na diversidade moral e cultural.

A autocompreensão, sobretudo dos europeus, no contexto de mudanças, não se mostra tão aberta, por fatores diversos ou pela justaposição de problemas como segurança/fluxos migratórios/terrorismo, exigindo respostas rápidas e eficazes. Em alguma medida, através de integração regional com os blocos econômicos, notadamente com a União Europeia e suas instituições, há alguma identificação de um povo europeu, mesmo que os críticos defendam tratar-se de um mecanismo virtual, por interesses econômicos, e não por um alinhamento cultural. Acresce-se á isto as evidentes diferenças de uma Europa Ocidental e outra Oriental, reforçando aspectos econômicos, militares, étnicos e religiosos.

Decorrente destas limitações de unidade coletiva europeia, o alcance de se contemplar em uma pretensa identidade europeia, em nosso entendimento, também encontra óbices para uma unidade europeia (normativa) fundada na diversidade moral e cultural.

Neste cenário marcante dos problemas característicos da Europa, insere-se mais uma questão, também com conotação étnica, econômica e cultural, exsurgem os refugiados que recorrem à Europa quer por condições melhores de acesso pelas facilidades geográfico-territoriais, quer por escolha pelos aspectos econômicos.

No desenvolvimento deste trabalho temos defendido o entendimento de que há etapas intransponíveis de superação da concepção monocultural europeia diante de uma adequação necessária, cada vez mais intensa e global, de abertura intercultural entre os povos. Evidentemente, para tanto, se exigirá também um processo gradual de mudança institucional, individual e um alinhamento coletivo a ser estabelecido por uma nova "gramática" das relações sociais, estruturado por comunicações interculturais. No desenvolvimento desta nova práxis, como apontamos, há que se ter um processo consciente, dos europeus e dos "outros" na mesma perspectiva comunicacional intercultural, ou seja, um processo transformativo contínuo de abertura das partes para aceitação mútua.

Por se tratar de um processo de institucionalização por uma comunicação intercultural, obviamente, parte-se pela ampliação da ação política e social por novas práticas societárias participativas em uma perspectiva de constante reconhecimento, o que se daria também em um processo de institucionalização da interculturalidade redefinindo novas gramáticas comuns.

Aproximando-se, é claro, de um processo fundado na democracia participativa, SANTOS e AVRITZER (2003) falam de "uma gramática de organização da sociedade e da relação entre o Estado e a sociedade", o que já apontamos anteriormente, como bases fundamentais do processo de comunicação intercultural, isto é, ações do Estado e dos indivíduos, com redefinição de significados, vocalização e incorporação de novos agentes e

novos temas. Uma via democrática pressupõe processos comunicativos que permitam redefinições e ressignificações para desenterrar identidades ou pelo menos garantir a interação de identidades antes subjugadas

Surgem, todavia, em um processo importante, as expressões mais diversas de povos e nações que retomaram a possibilidade de se colocarem, com sua cultura, no mundo. Além disso, todas as decorrências, naturais ou contingenciais, de crescente contato entre os povos tem permitido maior interação, embora os interesses e necessidades não acompanhem, no nosso entendimento, uma dinâmica igualitária e justa. É dizer que os interesses, quase sempre econômicos, orientam-se por uma via liberal, impessoal e limitada, o que não considera outras intercorrências de ordem cultural, social, linguística, étnica.

Com esta premissa inserimos os termos "aculturação" e "enculturação" para ilustrar os dispositivos para consecução de uma práxis intercultural na Europa em razão dos fluxos migratórios existentes atualmente.

De modo objetivo, temos que a aculturação consiste na apropriação de elementos culturais de outras culturas. Antevê-se, é claro, que trata-se de um processo de exigências máximas quanto à absorção de novos conteúdos, concepções e métodos quer implicariam em assimilação, adaptação e mesmo fusão de elementos, o que pode levar a resistências e seletividades. De sua parte, a enculturação é um processo de orientação antropológica de aquisição da cultura através do qual os sujeitos, enquanto integrantes de uma sociedade, aprendem sobre formas e comportamentos em um determinado domínio, no caso de uma vigência dominante de uma cultura, e de outro lado de outras culturas não hegemônicas.

Na busca de uma estabilidade cultural, o que se dará por processos de comunicação intercultural, a formação da personalidade do sujeito, que deve compreender este processo como uma construção cultural com normas, valores e linguagem próprias, mas sobretudo, em constante intercâmbio. A comunicação intercultural enquanto processo de enculturação, exige outra componente que pressupõe um processo dialético de construção da própria identidade do sujeito e que irá influenciar nas práticas sociais que esse sujeito desenvolve enquanto sujeito identitário em que a identidade do mesmo se conforma e se transforma mediante esses processos de enculturação, tomando a cultura como encontro entre práticas e discursos em contextos específicos. Podemos denominar em processo de simbiose intercultural de convivência e coexistência de culturas distintas, mas com a condicionante dialética e de mútuos intercâmbios, já que não se propõe unificar, fundir ou homogeneizar em uma nova cultura, ao contrário, propõe-se a convivência transformadora da heterogeneidade, em um

espaço de reconhecimentos mútuos sustentados em processos comunicativos capazes de operar fluxos permanentes de interação.

Estudioso da cultura, especialmente nos Estados Unidos da América, Stuart Hall (1997), ressalta que a cultura apresenta contribuições, dentre outros aspectos, de natureza epistemológica, ou seja, além de remeter aos conteúdos na estrutura empírica real e na organização das atividades, instituições, e relações culturais na sociedade, em qualquer momento histórico particular, também refere-se "à posição da cultura em relação às questões de conhecimento e conceitualização, em como a 'cultura' é usada para transformar nossa compreensão, explicação e modelos teóricos do mundo" (HALL, 1997, p.16).

Podemos inferir, assim, que dado o processo de enculturação na perspectiva das comunicações interculturais, trata-se de um novo modo de construir o saber, definindo conscientemente qual saber, além de uma metódica adequada do aprender e apreender de modo intercambiado, dialógico e dialético.

Tratas-se do estabelecimento de um sistema de significações ou um sistema simbólico e interpretativo, natural do ser humano, para uma reorganização e estabelecimento de novos sentidos que desencadearão novas práticas, novas ações sociais comunicativas que se transmitem aos seres humanos nas suas relações uns com os outros. Neste debate, implicam construção, reconstrução e desconstrução de saberes pautados por uma nova gramática, com novos conteúdos, com novos agentes, novas linguagens e que possibilitarão nova práxis.

Abordaremos, a partir de então, a questão, ou as questões, que constituem o debate sobre refugiados na Europa, a postura interestatal e institucional e os desdobramentos verificados, sempre na perspectiva histórica e sociológica, buscando compreender os elementos influentes na questão de refugiados relacionados com a Europa, evidenciando uma questão fundante no debate que traz a situação econômica tão evidente entre países ricos e pobres, ou desenvolvidos e subdesenvolvidos (emergentes); características estas que acondicionam as instituições e as pessoas nos países.

## 4. FUNDAMENTOS PARA UMA SOCIEDADE INTERNACIONAL INTERCULTURAL: UM NOVO ESTADO?

Consideramos que a politização da questão de refugiados, talvez de fluxos migratórios de modo amplo, constitui-se uma agenda vigente que mobiliza a sociedade como

um todo e todas as instituições como os governos, a mídia, a opinião pública, a academia. Atua sobre estas instituições a ponto de indicar as políticas públicas, inclusive as medidas diversas decorrentes, conforme a direção do debate, podendo apresentar muitas disparidades, inclusive.

Entendemos que na Europa os fluxos migratórios sempre estiveram relacionados uma visão imigratória dos países do dito terceiro mundo, rumo à Europa, quase sempre movidos pela busca de melhorias econômicas. Resta discutir se estes fluxos foram permitidos, ou estimulados, também pelos receptores de imigrantes e também os interesses em tais ações.

A previsão feita pela Agência das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) é de que, somente através do Mar Mediterrâneo, cheguem à Europa (entre 2015 e 2016) cerca de 1,4 milhões de refugiados. Uma grande preocupação é que isto não se dê de modo natural, consentido e harmonioso.

Capitaneada institucionalmente pela União Europeia, há uma orientação de assistência humanitária, observando os princípios da solidariedade e cooperação internacional, pautada na autodeterminação dos povos e sustentada juridicamente em tratados internacionais.

Mas, a questão dos refugiados toma direção analítica cada vez mais complexa por outros intervenientes que são inseridos pelas ocorrências também localizadas na mesma região do Oriente Médio especialmente, a citar o terrorismo internacional, e em menor medida, os fluxos de migrações apenas por interesses econômicos.

Para melhor delineamento do objeto de debate convém esclarecer que fluxos migratórios, de modo contemplativo, englobam processos de mobilidade humana por motivos variados: i) como a saída de nacionais de um país por perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ii) inclusive os apátridas, iii) também devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país e iv) migração de trabalhadores rumo à países desenvolvidos para melhoria econômica.

Vejamos que no mesmo debate de inserem refugiados e migrantes trabalhadores, entretanto, as normas e as políticas, de modo geral, não igualam estas categorias, inclusive fixam-se exigências diversas. Nas três (3) primeiras espécies identificadas, caracteriza-se a condição técnico-jurídica de refugiado, inclusive denominada de refúgio humanitário ante a onda de conflitos notáveis com é o caso da Síria.

Todavia, fato é que esta distinção se tornou um mecanismo excludente de seleção, a pretexto de controle em prol de segurança nacional e prioridade do mercado trabalhador interno, o que se mostra protecionista e discriminatório.

Por muitos anos, a reação dos Estados, organizações internacionais, academia e de um grande número de ONGs tem sido dividir o mundo entre "refugiados" e "migrantes econômicos", isto é, "a tradicional distinção entre o deslocamento das pessoas que fogem de conflitos armados e violência política e a migração de pessoas em busca de melhores condições de vida e novas oportunidades." Sob o risco de simplificar demais a distinção, uma implicação adicional é que, em geral, somente os refugiados eram considerados detentores de direitos perante a comunidade internacional, em particular, detentores do direito a todo o tipo de "proteção". (CRISP E KIRAGU, 2010, p. 10)

O que verificamos no contexto europeu atual é uma "migração mista", com a mobilização massiva de pessoas, o que não tem permitido a distinção exata destes institutos e que interfere nas ações dos estados e nas políticas empreendidas. Tal confusão tem gerado críticas, reforçada pelos acontecimentos dos ataques terroristas na França, Bélgica e outros, o que pressiona os governantes e mobiliza a população a ponto de recrudescer políticas discriminatórias e intensificar o preconceito generalizado.

Fica evidente que neste contexto o debate de interculturalidade, tolerância, aceitação e reconhecimento do "outro" torna-se mais reduzido ou fechado. Ocupa-se mais a preocupação dos nacionais, da segurança e integridade destes *vis a vis* as medidas de aceitação de refugiados e o debate sobre cultura.

Todavia, isto não inviabiliza uma análise preliminar de que a comunicação intercultural, se vigente e estabelecida, perpassaria momentos como estes e não reforçaria processos discriminatórios na medida em que poderia haver distinções evidentes e compreensões pactuadas que trariam discernimento nas políticas públicas levadas a cabo pelos estados e por parte da população no trato da questão.

De todo modo, quando mencionamos uma sociedade intercultural falamos de um conceito e de um instrumental expansivo que traz elasticidade ao conceito de cultura para incluir, reconhecer e integrar imigrantes e refugiados especificamente. Daí, reforçamos que se aplica mais apropriado para o contexto atual enquadra-se à tolerância, segundo Descartes como expressão única da indiferença ou apatia (ignorância). Seria, portanto, entender que a indiferença é comparável ao grau zero de moralidade: é quando a vida, a situação alimentar, afetiva, econômica ou política das outras pessoas não é capaz de despertar o meu interesse, a minha solidariedade, quando sou indiferente à situação dessas pessoas. (ROUANET, 2002)

Seguindo a análise, se inserirmos o princípio da diferença, marcante quanto á heterogeneidade e à diferença como mecanismo de interações comunicativas interculturais questiona-se, justamente, a neutralidade (ou indiferença) e a efetividade de uma dita

dignidade ou cidadania, ao afirmar que a identidade particular de um indivíduo ou grupo é ignorada, distorcida e forçada a se conformar a uma cultura dominante hegemônica que não a sua, atribuindo-lhe uma cidadania de segunda classe. Desse modo, apenas as minorias e povos não ocidentais são alienados de sua cultura e valores, o que torna as sociedades ocidentais cegas à diferença não apenas inumanas, por suprimirem a identidade, como também altamente discriminatórias (TAYLOR, 1994, p.43).

Já apontamos acima que muitos são os fatores que procuram explicar este fenômeno de fluxos migratórios, atualmente mais intensos. As mudanças decorrentes da globalização econômica, a intensificação dos conflitos armados por razões étnico-religiosas, a busca por melhores condições de vida, questões ligadas ao narcotráfico e ao terrorismo, além de situações de desastres ambientais, dentre outras variedades de causas.

Embora permaneçam as distinções dos institutos refúgio e imigrações, nesta abordagem não centraremos foco nesta distinção, embora seja relevante em termos jurídicos do Direito interno de cada país, mas porque, neste estudo, a expressão fluxos migratórios congrega este conjunto de causas e decorrências em âmbito internacional e como fenômeno social, não importando tal distinção, dado que interessa mais para o caso das políticas empreendidas pelos países europeus receptores que começam a estabelecer mecanismos legais para limitar a entrada de estrangeiros, selecionando pessoas e famílias a partir de critérios técnicos característicos da condição de refugiado, barrando assim outros segmentos, por exemplo, estrangeiros que buscam a Europa por conta de melhoria de condições econômicas.

Destacamos a relevância e as implicações fundamentais para a condição de entrada e permanência dos estrangeiros (migrantes) em determinado país, sobretudo porque definirá os passos seguintes para os indivíduos e suas famílias, inclusive tendo legislações internacionais que fazem tal distinção, embora cada vez mais isto esteja relativizado em função da dificuldade deste enquadramento em razão das “migrações mistas” evidentes.

A situação normativa de refúgio, além da legislação interna de cada país, encontra-se amparada em tratados internacionais específicos, materializados, sobretudo a partir do século XX, embora referenciados desde as Revoluções Americana e Francesa no século XVIII que já lançaram bases de respeito e garantias ao homem, como por exemplo a previsão que o homem tem, por sua natureza, direitos inalienáveis que não dependem de suas posições na sociedade, ao contrário, precedem a elas, são direitos naturais, intrínsecos à natureza humana, e o contrato social deve garanti-los.

Registramos, com conteúdo mais direcionado á situação de refúgio, a Convenção Relativa ao *Status* de Refugiado que foi assinada em 1951 em Genebra e embora referindo-se

ao *status* de refugiado, regulava apenas a situação das pessoas deslocadas pelos regimes totalitários da Europa nos anos de 1930 e pela Segunda Guerra Mundial. Em 1954, veio a Convenção Relativa aos Apátridas, que também se referia basicamente a situações do pós-guerra. Mas, com a persistência dos conflitos armados e das ditaduras nos anos seguintes, esses mecanismos foram sendo estendidos e aperfeiçoados para dar conta das novas situações. Em 1961, foi assinada a Convenção de Prevenção da Formação de Apátridas, e, em 1967, o Protocolo de Refugiados, em Nova York, o qual estendeu o conceito de refugiados para outros tipos de situação.

Pela Convenção de Genebra os Estados signatários têm obrigação de analisar os pedidos de asilo e de conceder aos refugiados o mesmo tratamento de que usufruem os cidadãos do país, especialmente quanto ás políticas públicas. Ainda, deve-se garantir que não haja discriminação e que não sejam penalizados mesmo os candidatos a asilo que entrarem em um país sem autorização.

Com o advento do Protocolo de Nova York, a Convenção de Genebra passou a ser aplicada também para casos não diretamente relacionados aos eventos anteriores a 1951. A Convenção sobre os Apátridas de 1954 afirma basicamente que os indivíduos não considerados cidadãos nacionais por nenhum país devem ter seus direitos garantidos pelo Estado no qual residem, o qual deve também ser responsável pela emissão de documentos de identidade, além de facilitar o processo de naturalização.

A Convenção de 1961 trata da prevenção da formação de apátridas, comprometendo os Estados signatários a concederem a nacionalidade a pessoas que nasceram em seu território ou aqueles nascidos em outro território, cujos pais sejam "nacionais" desse Estado, e que, de outra forma, se tornariam apátridas; e também a não punirem com a perda da nacionalidade os casos de mudança de *status*, como casamento, divórcio, adoção ou aquisição de outra nacionalidade.

Enfim, o estágio jurídico-legal não está comprometido em termos de permitir avanços para tratamento do fenômeno dos fluxos migratórios atuais, ao contrário, além da legislação internacional, a maioria dos países regulamentaram leis internas próprias legalizando tal questão, inclusive com previsão de recursos além das parcerias internacionais.

No mesmo sentido, a questão tem sido tratada com direção prioritária pelas entidades internacionais, especialmente a ONU e suas agências, órgãos e organismos, notadamente o trabalho especial do ACNUR e do Conselho de Direitos Humanos, sendo importante lembrar, também, as instituições regionalizadas em todos os continentes.

Por fim, convém destacar, ainda, o papel fundamental das Organizações Não Governamentais (ONG) que desenvolvem ações e projetos em inúmeros países e mobilizam a sociedade para a sensibilização para as implicações sobre a situação das migrações internacionais, em grande medida, agindo diretamente junto á população para minimizar efeitos negativos como o preconceito e contendo outras práticas discriminatórias. De certo modo, embora não instituído formalmente, podemos dizer que há (ou está se construindo) um sistema internacional de proteção aos refugiados.

Porém, como temos debatido, pela natureza do tema, embora seja o refúgio um instituto previsto para ser temporário, caso as condições permitam o retorno das pessoas em refúgio aos seus países de origem, a constatação da massiva "migração mista", além de incluir nos movimentos migratórios outros perfis, também caminham para duração maior ou mesmo fixação de pessoas nestes países receptores de refugiados.

Com isso, muito além dos importantes fatores jurídicos e legais, como a própria ação dos estados que institucionalizam a situação dos refugiados quanto às leis internas, a complexidade da questão ainda requer mais, sobretudo nas dimensões sociocultural e também econômica, notadamente com a concepção vigente da população quanto ao "outro" estrangeiro. Situação esta que se agrava, nos últimos tempos, com os ataques terroristas que se verificam no continente europeu, além das dificuldades enfrentadas pelas economias dos países europeus, inclusive integrantes da União Europeia.

Na América Latina tivemos a independência dos países não como conquista dos povos originários, mas por concessões políticas, acordos feitos por descendentes dos colonizadores. Em certa medida, a independência nestes países não foi *descolonizadora* e é preciso romper com a tradição do colonialismo que ainda perdura nestes dias em outras roupagens, como no racismo, nos obstáculos étnicos, na globalização hegemônica e excludente (neoliberalismo).

Explicando a conformação do Estado Nacional, o que também denomina Estado moderno, José Luiz QUADROS informa que as distinções dos processos ocorrentes na Europa e na América Latina explica que estes Estados foram construídos por elites militares e econômicas, forjados por processos de lutas por independência, mas não tendo pressupostos de unidade ou integração da população. A igualdade entre os habitantes e o pertencimento como nacionais de um país foi até mesmo evitada, como se viu com o extermínio de indígenas. De outro lado, na Europa, o movimento iniciou-se por força do poder da Igreja e dos Reis, mas ainda em uma perspectiva de construção de uma identidade nacional, o que foi

feito na dimensão religiosa imposta pelos Estados, como também pela língua comum, mas que garantisse o enquadramento de toda a população.

Perspectivas diferentes postas, a construção do Estado Nacional se deu a partir da imposição de valores comuns que poderiam firmar como elo, espontâneo ou não, mas que reconhecesse no Estado, o poder vinculador de todos os grupos sociais identificados naquele território.

> A formação do Estado Moderno está, portanto, intimamente relacionado com a intolerância religiosa, cultural, a negação da diversidade fora de determinados padrões e limites. O Estado Moderno nasce da intolerância com o diferente, e dependia de políticas de intolerância para sua afirmação. Até hoje assistimos o fundamental papel da religião nos conflitos internacionais, a intolerância com o diferente. (QUADROS, 2009, p. 3)

Não busca conformar uma maioria dominante construindo ou impondo, artificialmente, algum referencial comum, mas agrega as nações e adéquam as instituições, estabelecem novo marco teórico, e paradigmático no seio do Estado e equaciona as relações de poder de modo a firmar e construir a unidade, por referenciais culturais e étnicos já existentes, mas impedidos de se manifestarem.

Há quem defenda que, mesmo se dando no seio das estruturas e institucionalidades do Estado como antes concebido, a alternativa é atuar sobre este mesmo Estado, adequando-o ao novo cenário espelhado, ou seja, que o Estado passe a refletir toda a multiculturalidade vista na sociedade. Com isso, visualizamos uma ruptura no Estado, e não somente uma mudança ou avanço paradigmático do Estado. Não se propõe acabar ou negar o Estado, mas ajustá-lo ao real.

Como dito, a desconstrução de um Estado neoliberal passa pela ruptura também nas identidades das pessoas que compõem a sociedade. Pode-se dizer que há um grau de uniformização que repercute no cotidiano de toda a sociedade e constrói subjetividades. O neoliberalismo tem na globalização a principal ferramenta de construção de subjetividades e, desse modo, há um processo de "pausterização cultural", ou seja, a idéia é que mesmo havendo o reconhecimento de culturas diferentes estas culturas sejam absorvidas a um imperativo inescusável e artificial que dilua a diversidade em um único modelo (supra cultural) uniformizador da sociedade, no caso, com premissas do liberalismo econômico.

A globalização, como se sabe, é uma ferramenta de manutenção do modelo uniformizador de Estado na medida em que relativiza e despreza a soberania entre os estados, sobretudo pela indiferença com que trata as fronteiras territoriais (e também culturais), tudo a

pretexto de uma inafastável *supranacionalidade*, sempre utilizada como imperativo aos Estados para o desenvolvimento econômico e social.

Este argumento também condiciona os sujeitos e altera seus processos culturais fazendo crer que *o outro* é o correto, o avançado e o melhor; argumento este que busca impedir o direito à diferença e ainda impede que se veja que é justamente com o reconhecimento das diferenças que se alcança a unidade.

A politização das diferenças culturais, e a busca de hegemonia por alguma determinada identidade, por um lado, tem gerado tendências fundamentalistas e radicais, gerando inclusive conflitos armados. Por outro lado, em perspectiva, faz constatar que tal hegemonia e liberalismo econômico mundial já não se sustentam desconsiderando a cultura, religião, enfim a história de cada país. Inexorável avaliar que os movimentos *reformistas* não consideram estas características histórico-culturais, mas apenas se centram em uma dimensão, qual seja econômica, dissociada das outras temáticas intransponíveis. Como conclui VON BARLOEWEN (2001, p. 3), que *em vez de mudanças nas estruturas do sistema e consideração dos fatores culturais e religiosos, só se fizeram reformas de fachada.*

A tomada de consciência das diferenças culturais pode desencadear também na reivindicação de um diálogo intercultural como base de qualquer nova ordem política. Esta é uma conclusão essencial diante da constatação atual de que as identidades modernas tornam-se mais dissociadas e díspares, o que evidencia que esta modernidade ocidental imposta e a manipulação política do conceito de identidade desconsideram a cultura como diversidade e modos de vida e como conceito intrínseco a Estado.

## 5. CONCLUSÃO

Na perspectiva do debate epistemológico inserido por Boaventura Sousa Santos, quisemos conectar o debate sobre refugiados, tema latente, mas de exploração reduzida com aspectos midiáticos e pouco aprofundados em seus elementos, como um referencial para avançar na dimensão epistemológica que se insere em todos os temas que, de modo geral, repercutem desigualdades, preconceitos, discriminação, xenofobia. É dizer que na atualidade, sim, as questões que repercutem as violações aos refugiados, em outros tempos se deram com os povos indígenas, com os povos latinos, com os africanos, com povos orientais, de modo geral, e no futuro, com a pauta ocidental se mantendo, ocorrerão com outros povos, de forma sistemática também.

Assim, a perspectiva se manterá caso não seja o Estado reformulado, contratado, em nova construção, partir de uma perspectiva libertadora, plural, tolerante e aberta, mas desde que seja por uma reconstrução social, edificada pelos participantes genuínos, tradicionais e não por interlocutores ou prepostos colonizadores que mantém a perspectiva aprisionante ocidentalista, a pretexto de agir por balizadas universais.

A exploração sobre o tema refugiados se insere como mais um segmento objeto de violações e, como repercussão mundial ou internacional, reverbera o discurso colonizador por trás de pretensiosa moral superior que procura demonstrar ajuda humanitária, alteridade e preocupação internacional, enquanto revelam os velados preconceito, opressão, manipulação e sujeição colonizante para manutenção do *status quo* de supremacia eurocêntrica.

Embora se propague uma ideia de que toda a Europa está reticente na aceitação os refugiados, ou mesmo resistente quanto à entrada e permanência dos mesmos, não há como camuflar uma questão que há muito circunda toda a Europa que envolve a questão demográfica, dado que a população tem envelhecido e as taxas de natalidade não caminham para reposição equilibrada da mão de obra em  muitos dos países, especialmente naqueles que estão mais receptivos aos refugiados.

Quisemos agregar mais elementos ao debate sobre plurinacionalidade para além de uma experiência inaugural, como visto por muitos, de fenômenos e processos que se dão na América Latina e identificar elementos do debate que é mais amplo e aplicado às diversas situações correntes no mundo, como é o caso dos refugiados, ou poderia se enquadrar perfeitamente nas questões das intervenções humanitárias na África e na Ásia, ou mesmo no pretenso apoio aos direitos humanos em situações de beligerância e insurgência como se dá no Oriente Médio.

Ou seja, propusemos uma metodologia mais ampla, com uma análise mais dialética e dialógica para estender uma metódica aplicável a outros cenários, sobretudo trazer fundamentos para uma construção de saberes despojados de reducionismo com tudo que não é ocidentalizado ou apropriado e pasteurizado na Europa.

## REFERÊNCIAS

CHAUÍ, M. **Cidadania Cultural**, Novamerica, n.82, junho, 1999.

FORNET-BETANCOURT, Raúl. **Filosofía e interculturalidad en América Latina**; intento de introducción no filosófica. In: SERRANO SÁNCHEZ, Jesús. Filosofía actual en perspectiva Latinoamericana. Bogotá: Universidad Pedagógica Nacional. 2007.

FORNET-BETANCOURT, Raúl.. **La interculturalidad como alternativa a la violencia**. Disponível em: <http://www.mwi a a c h e n . o r g / Ima g e s /L a%2 0 i n t e r c u l t u r a l i d a d%2 0 como%20alternativa%20a%20la%20violencia_tcm17-40311.pdf> Acesso em 13 de outubro de 2016

HALL, Stuart. **A questão multicultural**. In: Da diáspora. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

HALL, Stuart.**Identidades culturais na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: DP&ª, 1997.

HEYWOOD, Andrew. **Ideologias políticas**: do feminismo ao multiculturalismo. São Paulo: Ática, 2010.

QUADROS, J. L.. **O Estado Plurinacional na América Latina**. Revista Jus Vigilantibus. 30 de março de 2009. Espírito Santo. Disponível em http://jusvi.com/artigos/38959. Acesso em 13 de outubro de 2016. 15:00.

SANTOS, B. S. "**Descolonização" da América Latina exige reconhecimento dos direitos dos indígenas.** Disponível em htttp//www.socialismo.org.br/portal/identidades-racismo/203-artigo). Acesso em 13 de outubro de 2016. 20:30.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Dilemas do nos tempo: globalização, multiculturalismo e conhecimento (entrevista com Boaventura de Sousa Santos**). Currículo sem Fronteiras, v. 3, n. 2, p. 5-23, jul./dez. 2003.

SOUZA, M. C. e SANTOS, B. M..**A União Européia e sua perspectiva multiculturalista: reafirmação de respeito aos direitos humanos**. Ágoras. Fortaleza, 2012.

TAYLOR, ChARLES. **Multiculturalismo**, trad. Marta Machado. - Lisboa: Piaget, 1998.

VON BARLOEWEN, Constantin. **A Cultura do Realpolitik**. Disponível em http://diplomatique.uol.com.br/acervo.php.... . 01 de novembro de 2001. Acesso em 02 de outubro de 2016. 14:30.

ZIZEK, Slavoj: "**Multicul turalismo, o la lógica cultural del capital ismo multinacional**". In: GRÜNER, Eduardo: estudios culturales. Reflexiones sobre el multiculturalismo. Buenos Aires: Paidós, 2003.

WALZER, Michael. **Da tolerância**. Trad. Almiro Pisseta. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

WOODWARD, Kathryn. **Identidade e Diferença: uma introdução teórica e conceitual**. In: SILVA, Tomaz Tadeu da.**Identidade e Diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2007.